



Of. 2.070/05 25/08/05 Prefeito
Of. 2.071/05 25/08/05 Lionetti

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereadora MARLA TURECK DINIZ

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br


Bancada do PSDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 197

Protocolo Nº 1458/2005
Campo Mourão, 03/08/05 Horas 16:01

Glina
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>19, 08, 05</u>

PRESIDENTE

A Vereadora que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK indicando** que sejam atendidas as reivindicações da Escola Municipal Ilha Bela, abaixo relacionadas e conforme ofício em anexo:

- Repintar a Faixa no Asfalto em frente a Escola;
- Demarcar faixas de pedestre na avenida Ney Braga na proximidade da esquina com a rua Ilha do Mel;
- Demarcar faixas de pedestre na Rua Juscelino Kubitschek na proximidade da esquina com a rua Ilha do Mel;
- Instalação de placas indicativas de área escolar na Avenida Ney Braga e na rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Ilha do Mel;
- Recolocar o redutor de velocidade na Avenida Ney Braga, esquina com a rua Ilha do mel, por ser esta a rua de acesso a Escola;
- Instalar redutor de velocidade na rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Ilha do Mel, por ser esta a rua de acesso a Escola;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereadora MARLA TURECK DINIZ

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

- Efetuar poda nas árvores da rua Ilha do Mel;
- Efetuar melhorias na iluminação em frente à Escola, trocando as luminárias e utilizando lâmpadas à vapor de sódio.

JUSTIFICATIVA:

Estas reivindicações são urgentes, na área de trânsito porque com a volta às aulas, os alunos estão incorrendo em risco de acidentes e na área de iluminação, a rua em frente a escola, à noite, fica praticamente às escuras, facilitando a vida de vândalos e ladrões.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de agosto de 2005.


MARLA TURECK DINIZ

/LQ
Obs: Enviar cópia p/Direção da Escola
Profª. ILIONETI AP. DE CAMPOS ALVES
PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL ILHA BELA – EDUCAÇÃO INFANTIL
Rua Ilha do Mel, 136 – Ilha Bela
CEP – 87309-030 – Campo Mourão - Pr





PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL ILHA BELA – EDUCAÇÃO INFANTIL

CGC: 01391347/0001-75

ESCOLA, ALUNO, COMUNIDADE, UMA PARCERIA DE SUCESSO.

Ofício nº 12/05


Campo Mourão, 27 de julho de 2005.

Ilustríssima Senhora:

Com vistas a melhoria da segurança dos nossos alunos, vimos através deste solicitar a demarcação das faixas de pedestres, instalação de placas indicativas de área escolar e recolocação de quebra-molas nas proximidades da escola.

Outrossim, solicitamos melhoria na iluminação pública, haja visto estar muito precária.

Certos de sempre poder contar com vosso apoio e atenção, desde já agradecemos.


Ironei Ap. de Campos Alves
Chefe da Unidade de Ensino
Port. 152 - 28/01/2005 - RG. 4.151.797-2

A/C Vereadora:
Marla Tureck
Campo Mourão -Pr

Rua Ilha do Mel, nº 136 – Conjunto Residencial Ilha Bela
Fone: 525-3432 / CEP: 87.309-030
Campo Mourão - Paraná

Pré Escola Municipal Ilha Bela
Educação Infantil
01 391 347/0001-75
Rua. Ilha do Mel, 136
Conj. Resid. Ilha Bela-Cep 87309-040
CAMPO MOURÃO - PR

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2005.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1458</u> /2005	() Projeto de Lei nº	_____ /2005
() Indicação Legislativa nº	_____ /2005	() Projeto de Resolução	_____ /2005
() Requerimento	_____ /2005	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
() Outros	_____ /2005	() Moção nº	_____ /2005

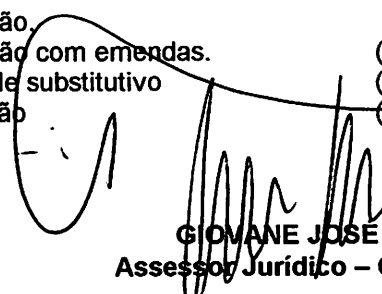
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20/08 /2005.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312